



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.362/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 913.000,00(Novecentos e treze mil) através das seguintes dotações:

I – Fundo Municipal de Educação:

36	020002.1236500512.174.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
64	020004.1236100532.031.33903000000	Material de consumo	50.000,00
TOTAL			100.000,00

II – Fundo Municipal de Saúde:

06	021001.1012200542.035.31911300000	Obrigações Patron - Op.Intra-orçamentárias.	270.000,00
08	021001.1012200542.035.31901300000	Obrigações patronais	388.000,00
14	021001.1012200542.035.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
11	021001.1012200542.035.33903200000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	40.000,00
10	021001.1012200542.035.33903000000	Material de consumo	50.000,00
TOTAL			783.000,00

IV – Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

20	022001.0824400292.110.33903000000	Material de consumo	20.000,00
38	022001.0824400292.141.33903000000	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I:

020002.1236500512.174.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
TOTAL		100.000,00

II:

021003.1030200552.042.33903900000	Outros serviços de terc. - pessoa jurídica	30.000,00
021003.1030200562.172.31901100000	Vencimentos e vant. fixas - pessoal civil	45.000,00
021003.1030200562.172.31901300000	Obrigações patronais	5.000,00



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

021003.1030200562.172.33903000000	Material de consumo	50.000,00
021003.1030200562.172.44905200000	Equipamento e material permanente	60.000,00
021002.1030100552.043.33903000000	Material de consumo	45.000,00
021002.1030100552.043.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
021001.1012200232.068.46907100000	Principal da dívida contratual resgatado	25.000,00
021001.1012200231.059.44905200000	Equipamento e material permanente	40.000,00
021002.1030100562.045.33901400000	Diárias - pessoal civil	10.000,00
021002.1030100562.045.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
021003.1030200562.044.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
021003.1030200562.044.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
021003.1030200552.042.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.000,00
021003.1030200562.044.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
021002.1030100552.043.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
021002.1030100552.043.44905200000	Equipamento e material permanente	20.000,00
021003.1030200552.042.33903900000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
TOTAL		783.000,00

II:

022001.0824300572.053.31901300000	Obrigações patronais	15.000,00
022001.0824400292.119.33903200000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	500,00
022001.0824400292.119.33903600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
022001.0824400292.119.33903900000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	500,00
022001.0824400292.180.33903900000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	2.000,00
022001.0824400292.181.33909300000	Indenizações e restituições	1.500,00
022002.0412200542.039.33903200000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	1.500,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre ES, 21 de outubro de 2015.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial

Em 23/10/2015